



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº: 731, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias de Morro da Garça/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, valor que corresponde a um aumento salarial de 12,00 % (doze vírgula zero por cento), em relação aos vencimentos atuais dos respectivos profissionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Morro da Garça, 10 de março de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG